



LEI Nº 078/91
data: 23/10/91

Autoriza o Executivo a receber por doação da Colonizadora Sinop S/A, um Imóvel Rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

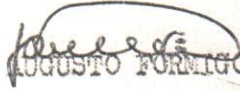
Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a receber por doação da Colonizadora Sinop S/A., um Imóvel Rural com 16,94 hectares, constituído pelo lote nº 223 "Chácara Brasília".

Art. 2º: De posse do terreno referenciado no artigo anterior, o Executivo está igualmente autorizado a efetuar doação do mesmo à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso COHAB-MT, para viabilizar construções de casas populares.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT, 23 de Outubro de 1991.


JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI

PREFEITO MUNICIPAL